

## **13º PRÊMIO AMAERJ PATRÍCIA ACIOLI DE DIREITOS HUMANOS - 2024**

### **Capítulo I – Do “Prêmio AMAERJ Patrícia Acioli de Direitos Humanos” e sua finalidade**

Art. 1º. O “Prêmio AMAERJ Patrícia Acioli de Direitos Humanos” tem como finalidade homenagear a memória da Juíza Patrícia Acioli e fortalecer as iniciativas em prol dos Direitos Humanos, discutindo cidadania através do estímulo aos trabalhos acadêmicos, práticas humanísticas, reportagens jornalísticas e trabalhos dos magistrados.

§1º. As práticas humanísticas são atividades inovadoras, criativas e com resultados comprovados, concebidas e executadas por cidadãos ou entidades sobre o tema “Direitos Humanos e Cidadania”.

§2º. Os trabalhos acadêmicos deverão abordar os assuntos sobre direitos humanos relativos ao tema “Direitos Humanos e Cidadania”.

§3º. As reportagens jornalísticas deverão focar no mesmo tema, com os mais diferenciados aspectos, sem, no entanto, se afastar do núcleo central objetivado.

Art.2º. São objetivos do “Prêmio AMAERJ Patrícia Acioli de Direitos Humanos”:

I – identificar, disseminar e estimular a realização de ações em prol dos direitos humanos;

II – dar visibilidade às práticas de sucesso, contribuindo para uma mobilização em favor dos direitos humanos; e

III – homenagear a memória da Juíza Patrícia Acioli.

### **Capítulo II – Das categorias para inscrições**

Art. 3º. O “Prêmio AMAERJ Patrícia Acioli de Direitos Humanos” é concedido nas seguintes categorias:

I – Práticas Humanísticas;

II – Trabalhos Acadêmicos;

III – Reportagens Jornalísticas; e

IV – Trabalhos dos Magistrados.

§1º. A categoria **Práticas Humanísticas** contempla cidadãos e entidades que se destaquem pela

criação, planejamento, implementação e institucionalização de práticas voltadas para os **Direitos Humanos e Cidadania**.

§2º. A categoria **Trabalhos Acadêmicos** contempla os participantes que apresentarem textos que possam contribuir para o desenvolvimento de estudos sobre **Direitos Humanos e Cidadania**.

§3º. A categoria **Reportagens Jornalísticas** se destina aos profissionais da mídia em geral, que exerçam a profissão efetivamente, cujos trabalhos deverão ser qualificados como contribuição relevante aos **Direitos Humanos e Cidadania**.

§4º. A categoria **Trabalhos dos Magistrados** se destina aos Magistrados que sejam autores de projetos ou artigos jurídicos que valorizemos **Direitos Humanos e Cidadania**.

### **Capítulo III – Das comissões organizadora e julgadora**

Art.4º. A estrutura do “Prêmio AMAERJ Patrícia Acioli de Direitos Humanos” é formada pelas seguintes comissões:

- I – Comissão Organizadora; e
- II– Comissão Julgadora.

Art. 5º. A Comissão Organizadora é formada pelo Presidente da AMAERJ, pelo Diretor de Direitos Humanos e por 2 (dois) integrantes da Diretoria.

Art. 6º. São atribuições da Comissão Organizadora:

- I – Adotar medidas estratégicas e de planejamento para o “Prêmio AMAERJ Patrícia Acioli de Direitos Humanos”;
- II – Escolher os membros integrantes da Comissão Julgadora;
- III – Deliberar acerca do calendário anual do “Prêmio AMAERJ Patrícia Acioli de Direitos Humanos”;
- IV – Definir o cronograma de atividades da Comissão Julgadora;
- V – Estabelecer a estratégia de divulgação do “Prêmio AMAERJ Patrícia Acioli de Direitos Humanos”;
- VI – Deliberar sobre a ampliação das parcerias institucionais para viabilidade do Prêmio;
- VII – Deliberar sobre a criação ou supressão de categoria para premiação; e
- VIII – Analisar e julgar as inscrições recebidas.

Art.7º. As Comissões Julgadoras serão divididas em quatro áreas: Trabalhos Acadêmicos, Práticas Humanísticas, Reportagens Jornalísticas e Trabalhos dos Magistrados, cujos membros são indicados pela Comissão Organizadora, entre eles o Diretor de Direitos Humanos da AMAERJ, que a presidirá.

Art. 8º. Compete a cada Comissão Julgadora, por voto da maioria simples de seus membros:

- I – Escolher os premiados em cada categoria;
- II – Decidir sobre omissões do regulamento; e
- III – Definir o voto de desempate, caso necessário.

#### **Capítulo IV – Do lançamento e das inscrições**

Art. 9º. A cerimônia de lançamento do “13º Prêmio AMAERJ Patrícia Acioli de Direitos Humanos” será realizada no dia 03 de junho de 2024, segunda-feira, às 18 horas, em cerimônia no auditório da AMAERJ – Auditório Desembargador Renato de Lemos Maneschy.

Art. 10. O prazo para o envio dos trabalhos e da ficha de inscrição é até o encerramento das inscrições, podendo ser prorrogado a critério da Comissão Organizadora. A abertura das inscrições será no dia 03 de junho de 2024 às 8h e o encerramento se dará no dia 31 de julho de 2024 às 23h59.

Art. 11. A inscrição pode ser feita em nome de um autor e no caso de coautoria podem ser preenchidos os demais campos na ficha de inscrição, no site do 13º Prêmio AMAERJ Patricia Acioli de Direitos Humanos, com o nome dos coautores. No entanto, o prêmio será atribuído ao trabalho selecionado pela Comissão Julgadora e entregue apenas ao autor e em nome deste. **Fica sob inteira responsabilidade do autor o recebimento do prêmio em dinheiro, troféu ou menção honrosa. Não estando a cargo da AMAERJ eventuais questões entre autores e coautores.**

§1º – As inscrições de trabalhos que decorram da atuação funcional de servidor público deverão informar o Órgão Administrativo ao qual estão vinculadas. No caso da pessoa ser vencedora, o prêmio será entregue ao Órgão Administrativo.

§2º – Salvo disposição em contrário do Órgão Administrativo mencionado no dispositivo anterior, o recebimento da premiação será devido à entidade administrativa.

#### **Capítulo V – Das Práticas Humanísticas**

Art.12. Os interessados poderão inscrever práticas que signifiquem prestígio e valorização da dignidade humana através da Cidadania.

Art. 13. A descrição da prática humanística será feita por escrito de acordo com a ficha de inscrição que deverá preenchida no site [www.amaerj.org.br/premio](http://www.amaerj.org.br/premio).

Art. 14. Os membros da Comissão Julgadora receberão cópia da descrição da prática humanística e, para atribuição de pontos, poderão realizar diligência sem prévio aviso no local onde é realizada a prática inscrita.

### **Capítulo VI – Dos Trabalhos Acadêmicos**

Art. 15. Os trabalhos acadêmicos deverão versar sobre o tema “**Direitos Humanos e Cidadania**”, não sendo aceitos aqueles anteriormente premiados, e deverão ser anexados em arquivo PDF, após o preenchimento da ficha de inscrição que será disponibilizada no site [www.amaerj.org.br/premio](http://www.amaerj.org.br/premio).

§1º. Os trabalhos deverão ser identificados com um codnome. É vedada a inserção de qualquer texto de dedicatória, agradecimento ou qualquer símbolo que possa vir fazer menção a manifestação do autor.

§2º. Os trabalhos deverão ter de 15 a 20 (vinte) páginas (incluindo a capa e a bibliografia, bem como eventuais tabelas e ilustrações), digitadas em espaço 1,5 e fonte Times New Roman padrão, tamanho 12. Para destaques deverá ser utilizado apenas o corpo itálico (grifo), excluindo-se totalmente o sublinhado e palavras em caixa alta (a não ser em siglas que não formem palavras, exemplo CNPq) e, nas referências bibliográficas, nos sobrenomes dos autores. O negrito poderá ser usado, exclusivamente, para destacar os subtítulos ou divisões do trabalho, sempre no mesmo corpo 12, em caixa alta e baixa.

§3º. As referências bibliográficas deverão estar em fonte Times New Roman, em corpo 11 (onze), com espaçamento simples entre as linhas. As referências bibliográficas, no fim do trabalho, devem ter os dados completos e seguiras normas da ABNT6023 para trabalhos científicos. Cada referência deve ocupar um parágrafo e deve estar separada por dois espaços simples. As citações deverão ter recuo de 4cm, fonte 11 (onze) e espaçamento simples.

§4º. Os trabalhos não poderão ser enviados por e-mail.

§5. °O trabalho deverá ser anexado ao sistema de inscrição no ato da inscrição.

§6º. Serão aceitos trabalhos em outros idiomas desde que acompanhados de versão devidamente traduzida para a Língua Portuguesa (Brasil).

### **Capítulo VII – Das Reportagens Jornalísticas**

Art.16. As reportagens jornalísticas deverão versar sobre o tema “**Direitos Humanos e Cidadania**”, e ter sido publicada entre 11/08/23 a 11/08/24. Os autores deverão anexar o trabalho em arquivo PDF , após o preenchimento da ficha de inscrição que será disponibilizada no site [www.amaerj.org.br/premio](http://www.amaerj.org.br/premio).

§1º. Os concorrentes deverão utilizar o nome próprio nos trabalhos, não podendo haver qualquer texto de dedicatória ou agradecimento.

§2º. Serão aceitas reportagens jornalísticas em outros idiomas desde que acompanhadas de versão devidamente traduzida para a Língua Portuguesa (Brasil).

### **Capítulo VIII – Dos Trabalhos dos Magistrados**

Art. 17. Os projetos ou artigos jurídicos dos magistrados deverão versar sobre o tema “**Direitos Humanos e Cidadania**”. Os artigos devem ser anexados em arquivo PDF, após o preenchimento da ficha de inscrição que será disponibilizada no site [www.amaerj.org.br/premio](http://www.amaerj.org.br/premio).

§1º. É vedada a inscrição do mesmo trabalho nas modalidades Trabalhos dos Magistrados e Trabalhos Acadêmicos, devendo o magistrado candidato optar por uma das duas modalidades para inscrever seu trabalho.

§2º. Os artigos jurídicos podem ser identificados. A inserção de qualquer texto de dedicatória, agradecimento ou qualquer símbolo que possa identificar agradecimento do autor.

§3º. Os artigos jurídicos deverão ter, o limite mínimo 15 (quinze) páginas e até 20 (vinte) páginas (incluindo itens como bibliografia, bem como eventuais tabelas, ilustrações e capa), digitadas em espaço 1,5 e fonte Times New Roman padrão, tamanho 12.

§4º. Os magistrados poderão se inscrever com projetos ou artigos jurídicos em coautoria com magistrados e não magistrados, ficando cientes de que **cada projeto premiado será contemplado com somente 01 (um) troféu.**

§5º. Os trabalhos não poderão ser enviados por e-mail.

§6º. O trabalho deverá ser anexado ao sistema de inscrição no ato da inscrição.

§7º. Serão aceitos trabalhos em outros idiomas desde que acompanhados de versão devidamente traduzida para a Língua Portuguesa (Brasil).

## **Capítulo IX – Das premiações**

Art.19. Entre as categorias as premiações serão divididas da seguinte forma:

### **I – Categoria Práticas Humanísticas:**

- 1º Lugar – R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);
- 2º Lugar – R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- 3º Lugar – R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e duas menções honrosas.

### **II – Categoria Trabalhos Acadêmicos:**

- 1º Lugar – R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);
- 2º Lugar – R\$12.000,00 (doze mil reais);
- 3º Lugar – R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e duas menções honrosas.

### **III – Categoria Reportagens Jornalísticas:**

- 1º Lugar – R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);
- 2º Lugar – R\$12.000,00 (doze mil reais);
- 3º Lugar – R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e duas menções honrosas.

### **IV – Trabalhos dos Magistrados:**

- 1º Lugar – troféu;
- 2º Lugar – troféu;
- 3ºLugar – troféu.

## **Capítulo X - Do custeio para os finalistas**

Art. 20. Os candidatos finalistas que não residem no Estado do Rio de Janeiro terão direito ao pagamento do deslocamento de uma pessoa e uma diária de hospedagem, desde que forneçam à AMAERJ todos os dados necessários para emissão dos vouchers no prazo de até três dias a contar do momento da informação que os ratifica como finalistas.

Parágrafo único: as despesas de deslocamento se restringem ao território brasileiro e a escolha de hospedagem e companhia aérea será realizada pela AMAERJ.

Art. 21. O nome do finalista que se fará presente à premiação ou de seu representante deverá ser indicado no prazo de até três dias a contar do momento em que o candidato toma conhecimento de que

está na final da premiação.

Parágrafo único: na ausência de indicação no prazo estipulado no caput a premiação será enviada ao vencedor.

### **Capítulo XI – Das vedações**

Art. 22. Fica vedada a participação dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo e Fiscal da AMAERJ, e de parentes até 2º grau daqueles membros e dos integrantes da Comissão Julgadora.

Art. 23. Fica vedada a participação dos patrocinadores e apoiadores para concorrer ao Prêmio AMAERJ Patricia Acioli de Direitos Humanos.

Art. 24. Fica vedada a reapresentação por qualquer pessoa que tenha concorrido anteriormente e sido contemplada no “Prêmio AMAERJ Patricia Acioli de Direitos Humanos”, independentemente de classificação, de trabalho similar àquele outrora premiado.

### **Capítulo XII – Do prazo, da avaliação, do julgamento das categorias e dos resultados**

Art. 25. Cada membro da Comissão Julgadora apresentará 5 candidatos no dia 23/09/24, em reunião na AMAERJ. Após a discussão e votação, serão escolhidos os 5 premiados em cada categoria.

§1º. A identificação dos autores, proclamação dos vencedores e premiação se darão no dia 07 de novembro de 2024, às 18 horas, em cerimônia no Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2024.

Comissão Organizadora

Eunice Haddad

Daniel Konder



Marcia Succi

Mirela Erbisti